



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA
CEP .36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

Lei nº 647/2006

“Dispõe sobre elevação dos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos, até o salário-mínimo vigente no país a partir de 1º de abril de 2006 e contém outras providências”.

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e, Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a elevação dos vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de abril de 2006, para o valor de R\$-350,00 (trezentos e cinquenta reais) correspondentes ao novo salário-mínimo vigente no país, de molde a observância no quadro do pessoal quanto ao recebimento de vencimentos, nunca inferiores ao mínimo legal.

Art. 2.º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Paço da Prefeitura Municipal de
Aracitaba, 02 de Maio de 2006.


Rafael Arcanjo de Toledo
Prefeito Municipal